



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
18 F  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLL N° 83/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua 03, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Eraldo da Silva).
AUTORIA:	Vereador Abner de Madureira.

**CONCLUSÃO:**     Encaminhar ao Plenário.                    ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

*A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.*

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VER. MARIA AMÉLIA - Relatora**

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
\_\_\_\_\_  
**VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**VER. EDGARD SASAKI**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

195

Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU**  
**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

	<b>PLL Nº 83/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua 03, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Eraldo da Silva).
AUTORIA:	Vereador Abner de Madureira.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	Favoreável	

Justificativa: O Projeto de Lei atende a necessidade de colocação de apropriada nomenclatura para a citada rua e a biografia do homenageado preenche os requisitos legais.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.